

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 24 de Março de 2022
Edição 1057

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 121, DE 24 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

2.400,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.122.0031.1040.0000	3.3.90.39.00	901	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	33 033 033	2.400,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.122.0031.1040.0000	3.3.90.30.00	2890	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	33 033 033	-2.400,00

-2.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 24 de MARÇO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 122, DE 24 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$48.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

48.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2003.0000	3.3.90.39.00	2807	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	10.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2334.0000	3.3.90.36.00	570	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	33 033 033	23.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.241.0166.2096.0000	4.4.90.52.00	2854	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	15.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
06.182.0110.2272.0000	3.3.90.39.00	711	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	-10.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2334.0000	4.4.90.61.00	573	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	33 033 033	-23.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.241.0166.2096.0000	3.3.90.39.00	2395	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	-15.000,00

-48.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 24 de MARÇO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Portaria 425/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

CONSIDERANDO que o estatuto dos servidores públicos municipais, Lei nº 5.247/91 (art.145, III c/c 150, II, c/c 156, c/c 163, III), estabelece:

"Art. 150 - A Demissão será aplicada nos seguintes casos:

I -

II - Abandono de Cargo

C/C "Art. 156 - Configura abandono de Cargo a ausência intencional do funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos."

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, onde o administrador público está sujeito aos mandamentos da Lei, aplicando-a de ofício;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o dever de manter pela transparência de seus atos, sob pena de responsabilidade, conforme preceitua o princípio da publicidade;

RESOLVE, com base no parecer exarado no processo nº 2021.204.003154-5-PA (2957/2021), DEMITIR do Serviço Público Municipal, a servidora **Renata Dumas Belguis**, Psicóloga, matrícula nº 27549, por abandono de cargo, conforme a legislação em vigor, com efeito a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de março de 2022.

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Portaria 426/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

CONSIDERANDO que o estatuto dos servidores públicos municipais, Lei nº 5.247/91 (art.145, III c/c 150, II, c/c 156, c/c 163, III), estabelece:

"Art. 150 - A Demissão será aplicada nos seguintes casos:

I -

II - Abandono de Cargo

C/C "Art. 156 - Configura abandono de Cargo a ausência intencional do funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos."

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, onde o administrador público está sujeito aos mandamentos da Lei, aplicando-a de ofício;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o dever de manter pela transparência de seus atos, sob pena de responsabilidade, conforme preceitua o princípio da publicidade;

RESOLVE, com base no parecer exarado no processo nº 2012.099.000574-3-PA (0021/2012 FMS), DEMITIR do Serviço Público Municipal, a servidora **Liana Pires dos Santos**, Médica, matrícula nº 100479, por abandono de cargo, conforme a legislação em vigor, com efeito a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de março de 2022.

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Portaria 427/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

CONSIDERANDO que o estatuto dos servidores públicos municipais, Lei nº 5.247/91 (art.145, III c/c 150, II, c/c 156, c/c 163, III), estabelece:

"Art. 150 - A Demissão será aplicada nos seguintes casos:

I -

II - Abandono de Cargo

C/C "Art. 156 - Configura abandono de Cargo a ausência intencional do funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos."

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, onde o administrador público está sujeito aos mandamentos da Lei, aplicando-a de ofício;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o dever de manter pela transparência de seus atos, sob pena de responsabilidade, conforme preceitua o princípio da publicidade;

RESOLVE, com base no parecer exarado no processo nº 2018.115.000462-3-PA (0461/2018), DEMITIR do Serviço Público Municipal, a servidora **Simone Cardozo Barcelos**, Pedagoga, matrícula nº 19493, por abandono de cargo, conforme a legislação em vigor, com efeito a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de março de 2022.

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Portaria 1865/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Sueli dos Santos Fernandes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2089/2021:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Sueli dos Santos Fernandes, na condição de viúva do falecido funcionário Alcyr Fernandes de Deus, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, na função de Fiscal de Rendas III - Padrão N, matrícula nº 1206, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 17/06/2021, data do requerimento administrativo, tudo com base no art. 40, §§7º, I, e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8.135/09 - PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 7.678,28 (sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), a partir da data do requerimento administrativo, 17/06/2021, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Fiscal de Rendas III - Padrão N		Parcela Única: art. 40, §§7º, I, e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8.135/09 - PREVICAMPOS.	R\$ 7.678,28

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de agosto de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria 2580/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Marinez da Silva Xavier.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3367/2021, publicado em 03/12/2021:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Marinez da Silva Xavier, na condição de companheira do falecido funcionário Jonas do Amaral dos Santos, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Fundação Municipal de Saúde, na função de Técnico em Radiologia - Padrão G, matrícula nº 25503, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 29/07/2020, data do óbito, reservando-se os outros 50% (cinquenta por cento) ao filho menor de 21 anos de idade, Gustavo Muniz dos Santos (Processo nº 2642/2021), tudo com base no Art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, e art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8.135/09.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.700,22 (três mil, setecentos reais e vinte e dois centavos), a ser rateado igualmente entre a companheira e o filho menor de 21 anos de idade, a partir da data do óbito, 29/07/2020, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Técnico em Radiologia - Padrão G		Parcela Única: Art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 3.700,22

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de dezembro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria 2244/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Gustavo Muniz dos Santos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2642/2021, publicado em 30/09/2021:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Gustavo Muniz dos Santos, na condição de filho menor de 21 anos de idade, do falecido funcionário Jonas do Amaral dos Santos, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Fundação Municipal de Saúde, na função de Técnico em Radiologia - Padrão G, matrícula nº 25503, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 23/07/2021, data do requerimento administrativo, reservando-se os outros 50% (cinquenta por cento) a companheira, Sra. Marinez da Silva Xavier (Processo nº 3367/2021), tudo com base no Art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003 e art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei nº 6786/99 - PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8135/2009.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.700,22 (três mil, setecentos reais e vinte e dois centavos), a serem rateados igualmente entre o filho menor de 21 anos de idade e a companheira, a partir da data do requerimento administrativo, 23/07/2021, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Técnico em Radiologia - Padrão G		Parcela Única: Art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 3.700,22

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de outubro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria 2332/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Máximo Teixeira Magalhães Filho.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1296/2021, publicado em 22/10/2021:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Máximo Teixeira Magalhães Filho, na condição de companheira da falecida funcionária Deny de Souza Barroso, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na função de Professora II - 25h - Padrão F, matrícula nº 12933, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos da falecida servidora acima citado, com efeito a contar de 28/03/2021, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, bem como as regras previstas nos arts. 8º, I, 73, 74, 78 e 79, da Lei nº 6786/99 - PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8135/09.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.259,65 (dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), a partir da data do óbito, 28/03/2021, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professora II - 25h - Padrão F		Parcela Única: Art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.259,65

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de outubro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria 2394/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Ana Márcia Rangel Nunes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2101/2021, publicado em 03/11/2021:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Ana Márcia Rangel Nunes, na condição de companheira do falecido funcionário Amaro Almeida Ribeiro, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Guarda Civil Municipal, na função de Assistente Administrativo II - Padrão Q, matrícula nº 4201, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, tudo com base no Art. 40, §7º, I da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 3º parágrafo único da EC nº 47/05 e arts. 8º, I e III, 73, 74 e 78 da Lei nº 6786/99 - PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 4.409,92 (quatro mil, quatrocentos e nove reais e noventa e dois centavos), correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Assistente Administrativo II - Padrão Q		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 3.266,61
Quinquênio: 35%		Art. 60 da Lei Municipal nº. 5.247/91	R\$ 1.143,31

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estabelecendo seus efeitos a contar de 01/12/2021, com pagamento apenas da diferença apurada do valor efetivamente recebido pelo pensionista ao que seria devido em decorrência de segunda pensão, em consonância com Portaria nº 203/2022, publicada em 18/02/2022, referente a renúncia de pensão anteriormente concedida.

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de novembro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria 2458/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Eliane Barreto.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3506/2021, publicado em 16/11/2021:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Eliane Barreto, na condição de companheira do falecido funcionário Reginaldo Ferreira, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, na função de Agente de Serviços Gerais III – Padrão Q, matrícula nº 3512, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 16/09/2021, data do requerimento administrativo, tudo com base no Art. 40, §7º, I da CF/88, redação dada pela EMC nº 41/2003, c/c art. 3º Parágrafo Único da EC nº 47/05 e artigos, 8º, I e III, 73, 74, 78 e inciso I da Lei nº 6786/99 – PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.064,75 (dois mil, sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), a partir de 16/09/2021, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Agente de Serviços Gerais III – Padrão Q		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.332,10
Quinquênio – 35%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 466,23
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 266,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de novembro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria 101/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Maria das Dores Pereira da Silva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3893/2021, publicado em 11/01/2022:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Maria das Dores Pereira da Silva, na condição de viúva do falecido funcionário Waldir Silva, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Transportes, na função de Motorista – Padrão Q, matrícula nº 7821, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, ficando os outros 50% (cinquenta por cento) destinados ao filho menor de 21 anos de idade, Samuel Carlos Pereira Silva, com efeito a contar de 14/10/2021, data do requerimento administrativo, tudo com base no Art. 40, §7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como as regras previstas nos arts. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei nº 6786/99 – PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.372,92 (dois mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), a partir da data do requerimento administrativo, 14/10/2021, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Motorista – Padrão Q		Parcela Única: Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.372,92

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de janeiro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria 412/2022

Ratifica a Portaria nº 2247/2015 que dispõe sobre a reversão da concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Lenilda Peçanha de Sá.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2745/2015, considerando as Portarias de Pensão nº 297/1992 e 577/2004 e Portaria de Reversão de Pensão nº 2247/2015:

Art.1º - Ratificar a Portaria de reversão de pensão nº 2247/2015, publicada em 17/09/2015 e reverter o percentual de PENSÃO mensal concedido a Maria Célia Rodrigues Felício, na condição de companheira do falecido funcionário José de Arimatéa de Sá, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, na função de Gari – Padrão G, matrícula nº 4763, PARA Lenilda Peçanha de Sá, na condição de viúva, do falecido servidor acima citado, para que esta passe a perceber o percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 05/07/2011, data do óbito de Maria Célia, tudo com base nos arts. 8º, I, IV, 73, 74, 76, 78 e 79 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09 c/c art. 40, §7º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.612,97 (um mil, seiscentos e doze reais e noventa e sete centavos), correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Proventos: Padrão G		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.040,63
Quinquênio – 15%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 156,09
Insalubridade – 40%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 416,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de março de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 423/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Aline Batista Pereira Gomes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2021.204.005072-P-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Aline Batista Pereira Gomes, na condição de viúva do falecido funcionário Cláudio Marcos Carvalho Gomes, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Fundação Municipal de Saúde, na função de Auxiliar de Enfermagem – Padrão A, matrícula nº 29150, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 05/12/2021, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como as regras previstas nos arts. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei nº 6786/99 – PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), a partir da data do óbito, 05/12/2021, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Auxiliar de Enfermagem – Padrão A		Parcela Única: Art. 40, §7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 1.100,00

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de março de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 465/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Dayana Guimarães de Matos Ribeiro Torres.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2021.204.000230-7-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Dayana Guimarães de Matos Ribeiro Torres, na condição de viúva do falecido funcionário Leandro Torres Novaes, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na função de Auxiliar de Secretaria – Padrão C, matrícula nº 21459, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 25/12/2021, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, bem como as regras previstas nos arts. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei nº 6786/99 – PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.859,48 (um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quatrocentos e oito centavos), a partir da data do óbito, 25/12/2021, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Auxiliar de Secretaria – Padrão C		Parcela Única: Art. 40, §7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 1.859,48

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de março de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 466/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Rosângela Oliveira Braga da Paixão e Dalmo Sôstenes Galdino Ferreira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2021.204.005209-2-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Rosângela Oliveira Braga da Paixão, na condição de viúva do falecido funcionário Benedito Sérgio Ferreira da Paixão, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, na função de Agente de Oficina Mecânica II – Padrão N, matrícula nº 5734, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, ficando os outros 50% (cinquenta por cento) destinados ao filho menos de 21 anos de idade, Dalmo Sôstenes Galdino Ferreira, com efeito a contar de 19/12/2021, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, bem como as regras previstas nos arts. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei nº 6786/99 – PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.757,02 (dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dois centavos), a partir da data do óbito, 19/12/2021, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Agente de Oficina Mecânica II – Padrão N	Parcela Única: Art. 40, §7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.757,02

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar preferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de março de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 268/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RELOTAR o servidor ADEMIR FRANCISCO DA SILVA JUNIOR, matrícula nº. 24110, Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a contar da data de publicação;

CEDER o servidor ADEMIR FRANCISCO DA SILVA JUNIOR, matrícula nº. 24110, Assessor Técnico, relatado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para exercer suas atividades laborativas no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS/Diretoria de Benefícios, a contar da data de publicação até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 15 de março de 2022

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0050/2022
PROCESSO Nº. 2022.205.000070-1-PR
ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇO SRP Nº 013/2021.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA CAMPISTA LTDA
CNPJ Nº 30.110.332/0001-90

OBJETO: adesão a ata de registro de preços oriunda do pregão presencial nº 013/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, para aquisição de gêneros alimentícios (lanches).

VALOR GLOBAL: R\$ 10.270,00 (dez mil, duzentos e setenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: será efetuado pelo CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após a entrega e execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal que deverá ser emitida pela CONTRATADA.

PRAZO CONTRATUAL: 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/03/2022.

PUBLIQUE-SE.

Em 15 de Março de 2022.

MARCELO MACHADO FERES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. nº 40.743

Conselho do Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB

ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados todos os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB e o Ilmº Sr. Secretário de Educação Professor Marcelo Feres, para a Assembleia Ordinária a realizar-se no dia 23 de Março (quarta-feira) às 10 horas, de acordo com os quóruns regimentais, de forma presencial no endereço na Casa dos Conselhos, localizada à Rua Sete Capitães, 46, Centro

Ordem do dia:

- 1- Reestruturação das Unidades Escolares com seus gastos e prazos para conclusão.
- 2- Entrega presencial das notas já disponíveis para Análise.
- 3- Planejamento que a secretaria usou para gastar os recursos do Fundeb
- 4- Não recebimento, até a presente data, de proposta do PCCS por este Conselho.
- 5- Falta do Transporte Escolar nas áreas Rurais.
- 6- Contratação de um contador indicado por este Conselho (RPA)
- 7- Liberação da Secretária Executiva para o conselho
- 8- Alimentação escolar
- 9- Falta de cuidador/mediador para crianças com necessidades especiais
- 10- Envio das notas ao conselho com antecedência (por bimestre ao menos).
- 11- Inclusão de um membro do Cacs Fundeb na comissão de atualização do PCCS

Graciete Santana Nogueira Nunes
Presidente do CACS FUNDEB/Campos dos Goytacazes-RJ

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2021.045.000183-8-PR
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2021, oriunda da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2020, da Central de Compras do Ministério da Economia da União.
Contrato nº 0003/2022
Contratada: TIM S.A.
CNPJ: 02.421.421/0001-11
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, de serviços de telefonia.
Valor do contrato: R\$ 619.504,20 (seiscentos e dezoito mil e quinhentos e quatro reais e vinte centavos).
Prazo contratual: 30 (trinta) meses.
Data da assinatura: 03/01/2022

Campos dos Goytacazes, 03 janeiro de 2022.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Campos dos Goytacazes
Matrícula: 40.407

Secretaria Mun. de Obras, Infraestrutura e Habitação

PORTARIA Nº 034/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCALIS DE CONTRATO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 070/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONSERMA ENGENHARIA LTDA.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores JOÃO CARLOS DE FREITAS BAPTISTA, TÉCNICO EM ESTRADAS, matrícula nº 5465-0, e RODRIGO DAS CHAGAS GASPARGAS, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.431, para atuarem como Fiscais de Contrato, no que se refere ao Contrato nº 070/2022, entabulado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a sociedade empresária CONSERMA ENGENHARIA LTDA, tendo por objeto "São as melhorias na Infraestrutura de Mobilidade Urbana - Av. Vinte e Oito de Março - no Município de Campos dos Goytacazes - RJ".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 21 de março de 2022.

Art. 3º. Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 22 de março de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 40.774

Secretaria Municipal da Transparência e Controle

RELAÇÃO DE PROCESSO APROVADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO.

PROCESSO Nº

2022.004.000019-2-CA

Ana Paula Bernardes Silva Martins

Campos dos Goytacazes, 23 de março de 2022.

Rodrigo Resende Ramos

Secretário Municipal de Transparência e Controle
CRC/RJ – 088327/O-8 - Mat. 40.414

Sec. Mun. de Planej. Urbano Mobilidade e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0071/2022

PROCESSO Nº 2022.035.000004-9-PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: V. L. VIANA MACHADO SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ Nº. 11.368.658/0001-77

OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação, por meio de empresa especializada, de locação de 01 (um) veículo tipo sedan, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, com capacidade para 05 pessoas, 04 portas, direção hidráulica, câmbio mecânico, motor 1.0 ou superior, com ano de fabricação a partir de 2020, pelo período de 05 (cinco) meses, para a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente do Município de Campos dos Goytacazes/ RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA após a prestação dos serviços objeto da dispensa, conforme item 12 do Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/03/2022.

PUBLIQUE-SE.

Em 23 de março de 2022.

CLÁUDIO FRANCISCO CORRÊA VALADARES

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Mat. nº 40.359

Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19.004 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0587/2020 DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

Pelo presente, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Rua Rocha Leão n.º 002, Bairro Caju, Campos dos Goytacazes/RJ, inscrita no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o n.º 31.506.306/0001-48, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Arthur Borges Martins de Souza, ADERE, a ata de Registro de preços celebrada através do PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5872020 - Processo Administrativo n.º 019.5050.2020.0106738-70, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia –SESAB, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 08/05/2021, neste ato representada pelo Sr. Fábio Vilas Boas Pinto, Secretário da Saúde do Estado da Bahia, com a empresa, CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, CNPJ sob o n.º 46.563.938/0014-35, com sede na Avenida Pierre Simon de Laplace nº 965, Galpões C1E CE, D1 E D2, Campinas/SP, neste ato representada pelo Sr. Marly sayuri eishima, portadora do CPF nº 110.896.598-90, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/05 e do Decreto Estadual nº 9.457/05 e legislação pertinente, respectivamente, atendidas as CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo, Adesão ao Pregão Eletrônico SRP 587/2020, Processo Administrativo nº 019.5050.2020.0106738-70 do Estado da Bahia, referente a Aquisição de Equipamentos de uso Hospitalar (Tomógrafo), que irá atender através deste instrumento de Adesão à Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, conforme detalhamento da Ata de Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, contados à partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO: A FMS adere a todas as cláusulas e condições da Ata de registro de preços, celebrada através do Pregão Eletrônico nº. 587/2020 da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, que passa a fazer parte integrante do presente termo, no item e quantidade abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO (Conforme especificações do Termo de Referência)	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TOMÓGRAFO, MULTISLICE (16 CANAIS).	UND	02	1.468.000,00	2.936.000,00

Empresa vencedora: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, CNPJ (MF) sob nº 46.563.938/0014-35.

Responsável legal: Sr. Marly Sayuri Eishima.

CPF: 110.896.598-90.

Avenida Pierre Simon de Laplace nº 965, Galpões C1E CE, D1 E D2- Campinas/SP CEP: 13.069-320.

Ratifico e Homologo o presente termo.

Campos dos Goytacazes, 18 de março de 2022

Arthur Borges Martins de Souza

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Conselho Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes
- COMCULTURA -

Aos sete de fevereiro de dois mil e vinte dois, às dezoito horas e quarenta minutos, por transmissão virtual, ocorreu reunião extraordinária do Conselho Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes (Comcultura), com a presença dos representantes das seguintes Câmaras Técnicas/Temáticas: Artes Urbanas, Solange da Silva Figueiredo (suplente); Artes Visuais, Humberto Fernandes (titular); Audiovisual, sem representações; Coletivos Culturais, sem representações; Cultura Popular, Marcelo Rangel Velasco (titular); Dança, Maurício Machado Arêas (titular); Gestão Cultural, sem representações; Instituições de Ensino Superior, Aline dos Santos Portilho (titular); Literatura, Ronaldo Henrique Barbosa Junior (suplente); Música, Luis Felipe Coelho da Silva Gomes (titular); Patrimônio Histórico, Marcelo Sampaio (titular); Teatro, Fabrício Simões (titular); Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, Maria Auxiliadora Freitas (titular) e Fernanda da Silva Campos(suplente); Sistema Municipal de Cultura, Clarissa Semensato(titular); Andréa de Cássia Sodré Cunha (suplente); Biblioteca Municipal Nilo Peçanha, sem representações; Arquivo Público Municipal Waldir Pinto de Carvalho, Rafaela Machado (titular); Teatros, Pedro Paulo Silva Carneiro (suplente); Museus, Jhonathan Abrão de Souza(suplente); Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Eliana Carneiro Moreira(titular); Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Victor Hugo Ribeiro(suplente); Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, sem representações; Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos, sem representações; Procuradoria Geral do Município, Rodrigo Stellet Gentil (titular); Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, sem representações. Para discussão das seguintes pautas: Palácio da Cultura/ Biblioteca Municipal Nilo Peçanha / Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. Dando início à reunião, a presidente do Comcultura, conselheira da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), Maria Auxiliadora Freitas de Souza, enfatizou o motivo da convocação para a reunião extraordinária, em caráter de urgência, pois o assunto se tratava das obras relacionadas ao Palácio da Cultura, que passou por uma adaptação do projeto anterior recebido, apresentado, naquele momento, para os conselheiros do Comcultura, aprovado e enviado para Brasília. Na ocasião, houve uma reformulação do projeto, que antes estava sob a responsabilidade da Secretaria de Ciência e Tecnologia, na condução de todo o processo, voltando para a FCJOL, com as seguintes exigências impostas pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, e o Ministério da Economia em relação à emenda: haveria que se fazer um link entre a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e a Fundação, com a Biblioteca Nilo Peçanha, para que houvesse a permissão de utilização de recursos no processo de digitalização, compra de computadores e toda a parte contemplada dentro da Biblioteca, que foi apresentada para os conselheiros do Comcultura. A Presidente Auxiliadora enfatizou que, todos os processos de obras, compras e planejamento estão prontos para começarem a licitação. Mas, com a exigência, uma alternativa teve que ser encontrada, para que tal recurso da Ciência e Tecnologia fosse utilizado na Biblioteca Municipal Nilo Peçanha. Para tanto, foram ouvidos o Prefeito e a Procuradoria Municipal. A Presidente Auxiliadora enfatizou que, deverá ser encaminhado um novo Decreto para publicação, visto que o anterior estava confuso. Além disso, pensar em meios para que a Cultura e a Biblioteca Municipal Nilo Peçanha, sejam contemplados de forma satisfatória. Portanto, houve a preocupação de se integrar a Biblioteca Municipal Nilo Peçanha, com a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, juntamente, com a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima. A Presidente Auxiliadora ressaltou que, o novo Decreto elaborado não traz nenhum prejuízo para a Biblioteca Municipal Nilo Peçanha. Para o conhecimento e apreciação de todos os presentes, a Presidente Auxiliadora solicitou que a titular do Sistema Municipal de Cultura, Clarissa Semensato, lesse o Decreto, minuciosamente, assim feito, a Presidente Auxiliadora explicou o teor do Decreto seria para viabilizar o atendimento na aplicação dos recursos, solicitados por Brasília, pois precisou fazer uma ponte para que os recursos da Ciência e Tecnologia, que hoje estão com a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, sejam aplicadas na Biblioteca, que precisará de todo suporte para funcionamento e modernização. A Presidente Auxiliadora recordou que, o projeto é o mesmo que o Dr. Cláudio Valadares refez, apresentado para o Conselho e lançado no auditório da Prefeitura Municipal de Campos. O titular da Câmara Técnica de Patrimônio Histórico, Marcelo Sampaio, ressaltou que a Presidente Auxiliadora Freitas, deva ficar atenta para que não ache que um Decreto resolva o problema, mencionando que esta luta seja diária para garantir o protagonismo da Cultura em relação à Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, que conversam entre si, mas são diferentes. O Conselheiro frisou que o texto é interessante, mas que mesmo publicado em diário oficial não cessa a luta, pois o Palácio da Cultura pela localização, história e etc, é um objeto de desejo, mas que como o próprio nome diz, seja da cultura: Palácio da Cultura. Destacando que se tomar conta, cobrar, vigiar, o mesmo está de pleno acordo. Complementando o que Marcelo Sampaio enfatizou, a Presidente Auxiliadora recordou que antes do Decreto aprovado pelo governo, foi apresentado outro Decreto com uma escrita que não a agradou, sem sua participação, daí que houve uma luta, um empenho por parte dela e de Dra. Andréa Sodré, com a assessoria jurídica, para formatarem esse Decreto. A luta já tinha começado, mas que no atual Decreto está garantida a Cultura no Palácio da Cultura e a Biblioteca Municipal Nilo Peçanha, na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, apenas fazendo uma ponte com a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia referente ao atendimento dos professores e alunos, para que os recursos não fossem perdidos. A Presidente Auxiliadora evidenciou que, o objetivo foi trazer o novo Decreto para apreciação de todos. A titular da Câmara Temática do Arquivo Público Municipal Waldir Pinto de Carvalho, Rafaela Machado, sugeriu a inclusão no Decreto, Art. 4º, do termo Educação Patrimonial nos usos da biblioteca. A titular da Câmara Temática de Instituições de Ensino Superior, Aline dos Santos Portilho, elogiou o Decreto, dizendo que se sentiu segura, pois preserva a autonomia e o fazer da Fundação, mas sugeriu que no artigo que fala sobre prioritariamente atender aos alunos da educação básica e educação infantil, a dúvida seria como a educação básica engloba a educação infantil, fundamental e médio, só para uma questão de termo, especificado entre parênteses (educação infantil e ensino fundamental), para que não haja dúvidas. Porém, a Presidente Auxiliadora mencionou que havia colocado entre parênteses os termos, e recordou que na Biblioteca tem um espaço específico para Educação Infantil. A Conselheira Aline dos Santos Portilho sugeriu que, a exclusão do termo Educação Básica para que o texto ficasse mais claro. O Conselheiro Marcelo Sampaio recordou que a inclusão do termo Educação Patrimonial, sugerido por Rafaela, fosse incluído no Art. 4º, para que deixasse bem claro que o Art.3º ficasse específico para Secretaria Municipal de Educação, e no Art. 4º englobasse tudo: educação infantil, ensino fundamental e educação patrimonial. A suplente da Câmara Temática do Sistema Municipal de Cultura, Andréa de Cássia Sodré Cunha, pediu a palavra para enaltecer o trabalho da Presidente da FCJOL, Auxiliadora Freitas, para que o novo Decreto fosse redigido em defesa da Cultura do município. Passando a palavra para a vice-presidente da FCJOL, Fernanda da Silva Campos, que recordou sobre as últimas semanas de apreensão e muita vontade para que o documento fosse apresentado oportunamente ao Conselho, quando tiveram acesso ao primeiro texto, escrito sem a participação e anuência da

Presidente da FCJOL, no qual fora encaminhado pela própria Presidente para análise da vice-presidência, gerando muita apreensão. Para tanto, todos se uniram para a defesa daquele espaço e dos ideais comungados. Parabenizou a Presidente Auxiliadora por sua coragem e valentia, incansável persistência na defesa do Palácio da Cultura, e da Dra Andréa de Cássia Sodré Cunha, que colocou as demandas nos termos jurídicos, legais e necessários para que a Procuradoria Geral do Município não só aprovasse o texto, bem como o elogiasse pelo seu conceito democrático e conciliatório de gestão. Passando a palavra para o titular da Câmara Temática de Dança, Maurício Machado Arêas, manifestou a sua satisfação por tais questões serem tratadas pelo Conselho, para apreciação e sugestão do mesmo. Enfatizando que, o registro serve para que tais iniciativas sejam mantidas, a fim de que a parceria entre a FCJOL e o Conselho faça com que a Cultura municipal salte para frente, cada vez mais. Logo depois, o suplente da Câmara Técnica de Teatros, Pedro Paulo Silva Carneiro, elogiou a atuação da Presidente Auxiliadora por olhar a cultura e a arte de uma forma global, parabenizando-a e agradecendo por fazer parte da gestão. Representado a Câmara Técnica de Teatro como titular, Fabrício Simões, parabenizou a atuação da Presidente Auxiliadora e de Dra. Andrea, ressaltando a importância de se trazer o Decreto para apreciação do Conselho. O Conselheiro, Marcelo Sampaio, enfatizou que com a chegada à reunião do Conselheiro Fabrício Simões, houve um placar de nove integrantes da sociedade civil e oito do poder público, ressaltando o registro de tais presenças. Em seguida, o titular da Câmara Técnica de Cultura Popular, Marcelo Rangel Velasco, enfatizou que a Presidente Auxiliadora Freitas, merece todos os elogios por tudo o que ela representa para a cultura do município, estando à frente da FCJOL, mas deixou o apelo de que suas cobranças e questionamentos são fundamentados nas demandas que ele tem como representante de sua cadeira de cultura popular, por essa razão questiona no Conselho, pois é cobrado pelos fazedores de cultura da cadeira que representa. A Presidente Auxiliadora ressaltou que, o Decreto, mediante a aprovação de todos os presentes: a) será publicado; b) acatará todas as sugestões expostas, salientando que a Biblioteca Municipal Nilo Peçanha e o Palácio da Cultura continuam da Cultura; c) continuará buscando recursos para a cultura do município. Sobre a Cultura Popular, mencionou que em virtude da pandemia o carnaval ficou suspenso, mas que a FCJOL fez uma dezena de reuniões, individualmente e coletivas, para os grupos de carnaval para um consenso sobre o Carnaval de Campos. Recordou que, um edital foi publicado tratando sobre esta questão e que a Fundação sempre esteve aberta para qualquer demanda, mencionando que está programando a agenda cultural, com uma série de eventos e programações para o próximo ano. A esperança é que a pandemia propicie com festivais e congressos em todas as áreas, formatando editais para que todos os segmentos culturais sejam contemplados. A Presidente Auxiliadora esclareceu que, se o Conselho desejasse, poderia trazer todas as reuniões, pautas e atas tratadas nas reuniões sobre o Carnaval de Campos. Tais culminaram com o edital e o chamamento de carnaval que constam todas as regras do evento. Mencionou que, todo o direcionamento para o carnaval foi dado, enfatizando o que foi dito, claramente, nas reuniões em não haver recurso público para o carnaval e sim trouxessem o recurso. O carnaval seria realizado, fazendo o possível para incentivar esse aporte de recursos, mediando essas questões. Enfatizou que, o CEPOP, será reformado, pois todo o levantamento está na mão do governo, porém, não é uma obra barata, ao contrário, é uma obra cara. Mas, todos os esforços estão sendo atendidos para que essa reforma inicial ofereça o espaço, novamente, para a cultura popular e todos que almejam utilizar o CEPOP. Mencionou que, o carnaval fora de época foi uma solicitação dos próprios carnavalescos que pediram para ser realizado depois dos desfiles das escolas campeãs. Recordou que, estava organizando o carnaval de rua, o pré - carnaval, contactando todos os envolvidos nos blocos, para propiciar toda a estrutura de organização, mas que necessitou a suspensão do carnaval de rua, em virtude da pandemia, não só no município como no Brasil inteiro. Tal assunto seria tratado em reuniões posteriores. Passando a palavra para a vice-presidente, Fernanda da Silva Campos, elencou os esforços da Presidente Auxiliadora na tentativa de tratar sobre as questões do carnaval, deixando claro que a cultura popular é mais ampla e abrangente do que o carnaval, muito embora o carnaval seja de fato, a maior manifestação da cultura popular. Registrou que, a Fundação está desde o mês de novembro com uma exposição permanente de artesanato, uma manifestação de cultura popular levada para o Palácio da Cultura e, posteriormente, para o Fariol de São Tomé, na casa de Cultura Felix da Silva Carneiro, inaugurada no dia dezesseis de janeiro de dois mil e vinte e um. Desde então, essa exposição tem sido permanente, atraindo moradores e veranistas para conhecerem o artesanato realizado pelos artesãos da cidade. Recordou que, houve um diálogo religioso, sobre o sincretismo, pauta tão urgente, essencial e que permeia os caminhos da cultura popular. Salientou o trabalho realizado sobre o viés da cultura popular, dentro daquilo é possível, em virtude de uma pandemia e dentro daquilo que é permitido num momento de pandemia. Reforçando a certeza que a equipe e a atual gestão, junto aos Conselheiros, que representam a sociedade civil, farão um belíssimo carnaval no momento que ele chegar. O conselheiro Marcelo Sampaio recordou e reafirmou que, para ter o recurso do erário municipal diretamente para a agremiação carnavalesca, há que se passar pelo Comcultura para mudar uma decisão de plenária, eleita por unanimidade, numa reunião presencial no foyer do Teatro Municipal Trianon em que foi liberado, na ocasião, quinhentos mil reais, com o seguinte adendo: desde que o outro fosse na data do calendário e não na excrecência de um carnaval fora de época, uma coisa é montar o CEPOP, mas para entrar verba diretamente do cofre da prefeitura municipal para agremiações carnavalescas, só se o carnaval for na data oficial do carnaval no calendário, a não ser que a plenária do Comcultura, que é soberana, decida revogar a decisão anterior, publicada no Diário Oficial. A Presidente Auxiliadora encerrou a reunião, às 21h, por transmissão virtual e no canal do Youtube do Comcultura, agradecendo a todos a presença e ressaltando que a portaria seria encaminhada e irá agilizar os processos licitatórios para começar a fazer com que o Palácio da Cultura volte a operar como ele realmente precisa. Lembrando que a próxima reunião seria para tratar sobre as eleições à presidência e vice-presidência do Comcultura. Eu, Ivana Fonseca Artilles, que na função de Secretária Executiva, a tudo assisti e de tudo fiquei ciente, lavro a presente ata, a qual será lida e aprovada pelos demais presentes, será assinada por mim e pela Presidente.

IVANA FONSECA ARTILLES
Secretária Executiva do COMCULTURA

MARIA AUXILIADORA FREITAS DE SOUZA
Presidente do COMCULTURA

Previcampos

PORTARIA Nº 06/2022

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes-Previcampos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina o artigo 49, II da Lei Municipal nº 6.786/99;

Considerando a implantação do Sistema de Cadastramento e Aplicativo, projetado pelo CIDAC;

Considerando a necessidade de atualizar a base de dados do Previcampos, como forma de contribuir para a melhor relação de eficácia administrativa;

RESOLVE:

Art.1º- Convocar os **APOSENTADOS e PENSIONISTAS** para o recadastramento do ano de 2022 a partir do dia 03 de janeiro de 2022, das 9h às 17h, na sua sede situada na Av. Alberto Torres, 173, Centro, nesta cidade, de acordo com o mês de aniversário;

Art.2º - O recadastramento poderá ser realizado nas seguintes etapas, de acordo com o mês de aniversário:

Na etapa remota, por meio do sistema eletrônico "Prova de Vida - Previcampos" em link hospedado na página oficial do Município (www.campos.rj.gov.br);

Na etapa presencial, por meio da apresentação da via original e cópias de documentos de Identidade, contracheque imediatamente do mês anterior e comprovante de residência, cuja data de expedição seja menor que 90 (noventa) dias.

Art.3º - O recadastramento será realizado de 03 de janeiro a 29 de dezembro de 2022.

Art.4º - Os aposentados e pensionistas que não se recadastrarem no período estabelecido na tabela acima, terão seus benefícios bloqueados.

Art.5º - Ao final do recadastramento as informações e dados produzidos, deverão ser arquivados nos assentamentos funcionais dos aposentados e pensionistas.

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de março de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVICAMPOS
Portaria 116/2021

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO 01/2022

Aos vinte e três dias de março de 2022, às 10h, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes, RJ – PREVICAMPOS, Autarquia inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.388.502/0001-20, com sede na Avenida Alberto Torres, 173, Centro, nesta cidade, conforme Edital de Convocação nº 01/2022, publicado no Diário Oficial no dia 21 de março de 2022, iniciou-se a primeira Reunião Ordinária do Comitê de Investimento de 2022, cuja pauta trata de:

- 1- Assinatura do Termo de Posse dos Conselheiros nomeados como Titulares e Suplentes;
- 2- Apresentação das propostas, discussão e votação da Política de Investimentos para o exercício de 2022;
- 3- Assuntos gerais.

Fizeram presentes na Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos como membros Titulares: WILSINEI GOMES DE SOUZA, ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS, WENILDE NÁDIA PEREIRA GOMES, MANUELA RODRIGUES D'OLIVEIRA PORTUGAL, que assinaram nesta oportunidade o Termo de Posse neste ato e nesta data. Ausente os demais membros.

Estavam presentes na Reunião o Diretor-Presidente do PREVICAMPOS, MARIO TERRA ARÉAS FILHO, ROBSON NETO BARRETO, Diretor de Patrimônio, JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO CRUZ, Diretor Administrativo - Financeiro e LEONARDO CAMPINHO DE SIQUEIRA, Assessor Jurídico, que secretariou a reunião.

Iniciada a reunião, o Presidente verificando a existência de quórum, deu-se início a ordem do dia, passado ao **PRIMEIRO ITEM** da pauta, assinaram o Termo de Posse neste ato e nesta data, ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS, WENILDE NÁDIA PEREIRA GOMES, MANUELA RODRIGUES D'OLIVEIRA PORTUGAL, WILSINEI GOMES DE SOUZA, ausentes os demais membros do Comitê titulares e suplentes. Passado ao **SEGUNDO ITEM**, a direção do Previcampos apresentou uma minuta da política de investimentos para o conhecimento dos presentes. Ato contínuo, informou que a política de investimento do exercício de 2022 apresentada buscará sempre o menor risco, focando em uma política de continuar recuperando os fundos de investimentos estressados, onde alguns, já começaram a dar sinais de retorno. Informou também que a política de investimento poderá ser mutável ao longo do ano, tendo em vista que o atual cenário mundial de guerra e ainda de algum resquício de pandemia, afetam o mercado financeiro, além das eleições presidenciais. Disse ainda que não haverá investimentos em fundos desconhecidos, dando-se prioridade para aplicações em Banco Públicos, tais como, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. O Diretor Financeiro José Antônio pediu a palavra pra informar que o PREVICAMPOS vem recebendo amortizações de algumas aplicações e que posteriormente o Conselho Deliberativo irá deliberar aonde serão feitas as futuras realocação desses recursos. O Diretor de Patrimônio Robson Barreto alertou aos membros do Comitê de Investimento de que é necessário ter bastante cautela e segurança ao implementar a política de investimentos, buscando investimentos conservadores e de curto prazo para evitar perdas. Além disso, chamou a atenção para a responsabilidade do Comitê de Investimentos para deliberar sobre os investimentos, tudo isso por conta do atual cenário existente em 2022, tendo em vista a guerra entre Rússia e Ucrânia, pandemia e ainda por se tratar de ano eleitoral, o que aumenta ainda mais os cuidados a serem adotados. Pelo membro WILSINEI foi dito que propõe que antes de ser deliberado e aprovada qualquer política de investimento seria adequado que os membros pudessem ler e conhecer a fundo a minuta da política de investimento apresentada, tendo sido consenso entre os membros que a Política de Investimento será analisada para posterior deliberação e votação. O Diretor de Patrimônio informou novamente da necessidade de que os membros do Comitê estudem e conheçam a fundo a política de investimentos apresentada antes de aprovar qualquer medida, visto que atualmente a responsabilidade dos membros é muito grande, informou também que a responsabilidade pela constituição do Comitê de Investimentos é do Poder Executivo e não do Previcampos, alertando que o ideal é que o Comitê de Investimento analise a proposta o mais breve possível, visto que é necessário que a política de investimento tem que estar regularizada até o dia 31 de março deste ano. Foi proposto pelo presidente do Previcampos que o material seja enviado via WhatsApp a todos os membros do Comitê de Investimento para análise, e que após isso seja feita uma segunda reunião ordinária no dia 28 DE MARÇO DE 2022, AS 10H, NA SEDE DO PREVICAMPOS, tão somente para discussão e aprovação do item 2 desta pauta. Tal proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes, sendo todos cientes da próxima reunião designada sem a necessidade de publicação de novo edital de convocação. Em **ASSUNTOS GERAIS**, o Diretor de Patrimônio informou que surgiu uma nova legislação publicada em 31 de janeiro de 2022 sobre a certificação dos diretores e membros dos Conselhos Fiscal, Deliberativo e do Comitê de Investimentos, dizendo da necessidade de regularização e qualificação dos diretores e membros do Instituto de Previdência para que o CRP do município não seja bloqueado. O Presidente do Previcampos disse que há uma tendência para que o prazo para certificação que é até 31 de março de 2022 seja prorrogado, tendo em vista que a

maioria dos Municípios Brasileiros ainda não conseguiu implementar a certificação dos membros dos seus Institutos de Previdência, entretanto, que está sendo mantido dentro do cronograma a regularização do Previcampos. Por fim, foi franqueado aos interessados a vista para cópia da tabela do saldo da composição dos fundos.

Nada mais restando a ser discutido, encerrou-se a presente às 11h, ao final a ata foi lida, discutida, aprovada e assinada por todos os presentes. A PRÓXIMA REUNIÃO FICA DESIGNADA PARA O DIA 28 DE MARÇO DE 2022 ÀS 10H, NA SEDE DO PREVICAMPOS, saindo os presentes cientes e dispensando a publicação de novo edital de convocação.

MARIO TERRA ARÉAS FILHO
Presidente

ROBSON NETO BARRETO
Diretor de Patrimônio

LEONARDO CAMPINHO DE SIQUEIRA
Secretário

JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO CRUZ
Diretor Administrativo - Financeiro

COMITÊ DE INVESTIMENTO
Membros Titulares

WILSINEI GOMES DE SOUZA

ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS

WENILDE NÁDIA PEREIRA GOMES

GESY COUTO SALLES

MANUELA RODRIGUES D'OLIVEIRA PORTUGAL

COMITÊ DE INVESTIMENTO
Membros Suplentes

BENILSON AMARO BARCELOS PARAVIDINO

PATRICIA GONÇALVES BARRETO

ROSANA ROSA RIBERO

KÉSYA ROSÁRIO DE OLIVEIRA BARBOZA PAES

PAULO FERNANDO TAVARES BALTAZAR

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

PORTARIA Nº 29, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a transferência da outorga do serviço de Táxi de **Vilson da Conceição** para **Edson Paula da Conceição**.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 8.698, de 22 de março de 2016, a qual dispõe sobre a regularização no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 e da Lei Estadual nº 6.504, de 16 de agosto de 2013 no tocante a profissão de taxista;

CONSIDERANDO que, **Vilson da Conceição**, falecido em 18/10/2021, era autorizatário de serviço de táxi no Ponto nº 06, localizado na Rodoviária Roberto Silveira/Shopping Estrada, desde 13/06/2005, por meio da Portaria nº 51/2005.

CONSIDERANDO o Requerimento formulado por **Maria Lucia Paula da Conceição**, esposa do falecido taxista, com expressa concordância dos demais herdeiros, dando origem ao processo administrativo nº 2022.109.000012-9-PA, pedindo a transferência da outorga para **Edson Paula da Conceição**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência dos direitos de exploração de serviços de táxi de, **Vilson da Conceição** para **Edson Paula da Conceição** do Ponto de taxi nº 06, localizado na Rodoviária Roberto Silveira/Shopping Estrada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nelson Godá
Presidente - IMTT
Mat. 40.605

PORTARIA Nº 30/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - IMTT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que compete ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT, planejar, organizar, executar, normalizar, regulamentar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços públicos relativos aos transportes coletivo e individual de passageiros, tráfego de veículos de qualquer tipo ou natureza e do sistema viário em geral nos limites do território do Município de Campos dos Goytacazes/RJ;

CONSIDERANDO os acordos nos autos dos processos judiciais nºs. 0042624-56.2019.8.19.0014; 0018848-56.2021.8.19.0014 e 0004968-70.2016.8.19.0014 em tramitação na 4ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ;

CONSIDERANDO as bases instituídas no Art. 7º da Lei Municipal 8.667/2018 que determina que cabe ao IMTT a fixação de itinerários, origem, destino e o estabelecimento das tarifas praticadas no Sistema de Transporte Coletivo Alimentador de Passageiros;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 7.879/2006 que institui o sistema de Bilhetagem eletrônica no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO a cláusula quinta do contrato de permissão firmado entre a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e os operadores do Sistema de Transporte Coletivo Alimentador de Passageiros;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 335/2019 que estabeleceu as regras para a integração tarifária entre os modais e o subsídio para o Sistema de Transporte Coletivo Alimentador de Passageiros.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 112/2022 que estabeleceu em R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) a tarifa básica para o Sistema Integrado de Transporte Coletivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECEER os parâmetros para bilhetagem eletrônica no Sistema de Transporte Coletivo Alimentador de Passageiros.

Parágrafo Único. Os parâmetros relativos à bilhetagem eletrônica irão conter o trajeto, quantitativo de permissões por linha, distância percorrida, tarifa e valor de subsídio, conforme abaixo descrito.

Trajetos (Origem e Destino)	Frota Total da Linha (nº de permissões)	Distância (Km)	Tarifa	Subsídio
Centro X Parque Saraiva	5	25,320	R\$ 3,50	R\$ 0,00
Centro x Nova Goytacazes/Donana (via Parque Tropical)	1	26,872	R\$ 3,50	R\$ 0,00
Centro X Goytacazes/Bugalho/Linha do Limão/Ponta do Carmo	31	30,788	R\$ 3,50	R\$ 0,00
Centro x Poço Gordo/São Sebastião	3	41,749	R\$ 5,02	R\$ 1,52
Centro X Coqueiro de Tocos	2	49,201	R\$ 5,02	R\$ 1,52
Centro x Tocos	4	44,811	R\$ 4,00	R\$ 0,50
Centro X Largo do Garcia	1	55,193	R\$ 4,86	R\$ 1,36
Centro x Sabão/Campo Limpo	1	34,962	R\$ 4,89	R\$ 1,39
Centro X Beira do Tai (Via Poço Gordo)	3	60,099	R\$ 5,54	R\$ 2,04
Centro X Correnteza	1	76,597	R\$ 5,88	R\$ 2,38
Centro X Ponta Grossa dos Fidalgos	3	66,584	R\$ 5,88	R\$ 2,38
Centro x Pitangueiras	1	81,944	R\$ 6,20	R\$ 2,70
Centro x Santo Amaro/Baixa Grande	1	72,652	R\$ 6,20	R\$ 2,70
Centro X Mulaco	1	85,216	R\$ 7,05	R\$ 3,55
Centro X São Martinho/Marcelo	2	75,149	R\$ 6,36	R\$ 2,86
Centro x Marrecas	1	83,341	R\$ 6,38	R\$ 2,88
Centro X Farol	34	95,213	R\$ 8,39	R\$ 4,89
Centro X Córrego Fundo	3	64,740	R\$ 7,72	R\$ 4,22
Centro x Capela de São Pedro	2	99,112	R\$ 8,93	R\$ 5,43
Centro X Quixaba	2	100,176	R\$ 8,41	R\$ 4,91
Centro x Furdinho (Via Mineiros)	2	119,383	R\$ 8,57	R\$ 5,07
Centro x Xexé	1	109,357	R\$ 10,10	R\$ 6,60
Farol Circular	6	27,124	R\$ 3,50	R\$ 0,00
Centro x Venda Nova/Campo Novo (Via Martins Laje)	4	57,488	R\$ 5,02	R\$ 1,52
Centro x Venda Nova/Campo Novo (Via Roça Velha)	4	58,328	R\$ 5,02	R\$ 1,52
Centro x Guandú	3	50,409	R\$ 3,50	R\$ 0,00
Centro X Paraíso	4	59,953	R\$ 3,50	R\$ 0,00
Centro X Ribeiro do Amaro	2	57,946	R\$ 4,42	R\$ 0,92
Centro x São Diogo (Via Travessão)	4	61,837	R\$ 5,02	R\$ 1,52
Centro X Vila Nova	4	83,779	R\$ 7,05	R\$ 3,55
Centro X Murundu	2	103,614	R\$ 8,71	R\$ 5,21
Centro x Palmares	4	118,956	R\$ 8,39	R\$ 4,89
Centro X Morro do Coco (Via Sesmaria)	10	92,673	R\$ 7,73	R\$ 4,23
Centro x Mata da Cruz (Via Vila Nova/Conselheiro Josino)	1	137,713	R\$ 9,08	R\$ 5,58
Centro x Santa Maria	2	131,573	R\$ 13,31	R\$ 9,81
Centro x Santo Eduardo (Via Vila Nova)	1	163,574	R\$ 14,49	R\$ 10,99
Centro x Divisa (Via Mutuca)	1	129,084	R\$ 11,46	R\$ 7,96
Centro X Santo Eduardo (Via BR-101)	10	149,224	R\$ 14,49	R\$ 10,99
Centro X Três Vendas (Via Sapucaia)	6	46,839	R\$ 4,00	R\$ 0,50
Centro x Santa Cruz	1	21,529	R\$ 3,50	R\$ 0,00
Centro X Rio Preto (Via Itereré)	6	75,061	R\$ 7,05	R\$ 3,55
Centro x Itereré	1	48,227	R\$ 3,66	R\$ 0,16
Centro x Pecuaría	5	11,323	R\$ 3,50	R\$ 0,00
Centro x Nova Brasília	10	12,805	R\$ 3,50	R\$ 0,00

Art. 2º. O cálculo do valor do subsídio para as linhas com tarifas superiores ao valor da tarifa básica de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) deverá ser feito conforme a quilometragem proporcional de cada viagem realizada pelo usuário, de maneira que a cada quilômetro rodado seja acrescentado ao valor da tarifa básica o valor proporcional devido, até o limite da tarifa de cada linha apresentada no quadro acima. Caberá ao operador de bilhetagem eletrônica aferir e informar a este IMTT a quilometragem de cada viagem realizada pelo usuário desde o seu momento de embarque até o momento do seu desembarque.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria de nº 23/2022.

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de março de 2022.

NELSON GODÁ
Presidente do IMTT
Mat. 40.605

Codemca

RELAÇÃO DE PREÇOS APROVADOS PELO PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS. REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTOS.

PROCESSO Nº

2022.010.000001-1-PR André Luiz Pinto de Souza
2021.010.000081-4-PR Luiz Carlos Ferreira Machado

Campos dos Goytacazes, 15 de março de 2022.

Afranio dos Santos Junior
Presidente – CODEMCA
Mat. 40711

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones nº. (22) 98175-2073/98175-0911, torna público e comunica aos interessados o resultado do julgamento da documentação apresentada pelos participantes do Tomada de Preços Nº. 006/2022.

Licitantes Habilitados: CONSTRUTORA MASSARI LTDA, ENGENORTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, SHARON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e W.G. RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA.

O prazo recursal de que trata o art. 109, I, 'a' da Lei 8.666/93, iniciar-se-á a partir da publicação deste.

Campos dos Goytacazes, 23 de março de 2022.

José Carlos Ferreira Monteiro
Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº 2021.205.400158-0-PR, convite nº. 022/2021, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, obra de reforma na E.M. João Borges Barreto – Rua Aroldo Machado, nº 50 - Ururai - Campos dos Goytacazes/RJ, à licitante **ANGEMAR MULTI COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.680.836/0001-96, com o valor total de R\$ 151.969,41 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos).

PUBLIQUE-SE.

Em 18 de março de 2022.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

H O M O L O G A Ç Ã O – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 019/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 019/2021, Processo nº 2021.206.000031-2-PR, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para reparos em alvenarias e galerias em Campos dos Goytacazes/RJ, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto às licitantes:

- **MAG SERVIÇOS COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 26.324.866/0001-41, com registro dos itens 01, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15;

- **LIZ LLX EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 15.658.168/0001-66, com registro dos itens 02, 03, 16, 17, 18, 19 e 20.

- **LUCDAN COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 08.773.745/0001-03, com registro dos itens 04 e 05.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 14 de março de 2022.

Jorge Willian Pereira Cabral
= Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, inscrita no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, com sede na avenida Nilo Peçanha, nº 330, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, vem, pelo presente, tornar público os itens referentes às Atas de Registro de Preços nº. 034/2022, 035/2022 e 036/2022, relacionado ao Pregão Presencial SRP nº 019/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para reparos em alvenarias e galerias em Campos dos Goytacazes/RJ, que foram REGISTRADAS pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

QUADRO GERAL DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO (Conforme item 3 do Termo de Referência)	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1-Item Exclusivo (art. 48, III, LC nº 123/06)	TIJOLO CERAMICO, FURADO, DE (10X20X20) CM	UN	24.000	Santo Cristo	R\$ 0,60	MAG SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 26.324.866/0001-41
2- Cota Principal (art. 48, III, LC nº 123/06)	TIJOLO CERAMICO, FURADO, DE (10X20X30) CM	UN	66.825	Olhos D'Água	R\$ 0,98	LIZ LLX EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 15.658.168/0001-66
3 - Cota Reservada (art. 48, III, LC nº 123/06)	TIJOLO CERAMICO, FURADO, DE (10X20X30) CM	UN	22.275	Olhos D'Água	R\$ 0,98	LIZ LLX EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 15.658.168/0001-66
4 - Cota Principal (art. 48, III, LC nº 123/06)	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, P/AGUAS PLUVIAIS, PS-1, SEM PINTURA, DE 0300MM	M	2.400	Artemac	R\$ 31,00	LUCDAN COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 08.773.745/0001-03
5 - Cota Reservada (art. 48, III, LC nº 123/06)	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, P/AGUAS PLUVIAIS, PS-1, SEM PINTURA, DE 0300MM	M	800	Artemac	R\$ 31,00	LUCDAN COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 08.773.745/0001-03
6 - Cota Principal (art. 48, III, LC nº 123/06)	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, P/AGUAS PLUVIAIS, PS-1, SEM PINTURA, DE 0400MM	M	1.800	Prisma	R\$ 31,90	MAG SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 26.324.866/0001-41
7 - Cota Reservada (art. 48, III, LC nº 123/06)	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, P/AGUAS PLUVIAIS, PS-1, SEM PINTURA, DE 0400MM	M	600	Prisma	R\$ 31,90	MAG SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 26.324.866/0001-41
8 - Cota Principal (art. 48, III, LC nº 123/06)	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, P/AGUAS PLUVIAIS, PS-1, SEM PINTURA, DE 0600MM	M	1.500	Prisma	R\$ 49,00	MAG SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 26.324.866/0001-41
9 - Cota Reservada (art. 48, III, LC nº 123/06)	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, P/AGUAS PLUVIAIS, PS-1, SEM PINTURA, DE 0600MM	M	500	Prisma	R\$ 49,00	MAG SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 26.324.866/0001-41
10 - Cota Principal (art. 48, III, LC nº 123/06)	TUBO DE CONCRETO ARMADO, P/AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURA, DE 0800MM	M	1.200	Prisma	R\$ 125,00	MAG SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 26.324.866/0001-41
11 - Cota Reservada (art. 48, III, LC nº 123/06)	TUBO DE CONCRETO ARMADO, P/AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURA, DE 0800MM	M	400	Prisma	R\$ 125,00	MAG SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 26.324.866/0001-41
12 - Cota Principal (art. 48, III, LC nº 123/06)	TUBO DE CONCRETO ARMADO, P/AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURA, DE 1000MM	M	600	Prisma	R\$ 160,00	MAG SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 26.324.866/0001-41
13 - Cota Reservada (art. 48, III, LC nº 123/06)	TUBO DE CONCRETO ARMADO, P/AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURA, DE 1000MM	M	200	Prisma	R\$ 160,00	MAG SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 26.324.866/0001-41
14 - Cota Principal (art. 48, III, LC nº 123/06)	TUBO DE CONCRETO ARMADO, P/AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURA, DE 1200MM	M	300	Prisma	R\$ 195,00	MAG SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 26.324.866/0001-41
15 - Cota Reservada (art. 48, III, LC nº 123/06)	TUBO DE CONCRETO ARMADO, P/AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURA, DE 1200MM	M	100	Prisma	R\$ 195,00	MAG SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 26.324.866/0001-41
16 - Cota Principal (art. 48, III, LC nº 123/06)	BLOCO CONCRETO PRENSADO, DE (15X20X40) CM	UN	30.450	FL	R\$ 2,16	LIZ LLX EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 15.658.168/0001-66
17 - Cota Reservada (art. 48, III, LC nº 123/06)	BLOCO CONCRETO PRENSADO, DE (15X20X40) CM	UN	10.150	FL	R\$ 2,16	LIZ LLX EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 15.658.168/0001-66

18 - Item exclusivo (art. 48, III, LC nº 123/06)	BLOCO DE CONCRETO Prensado, PARA ALVENARIA, DE (10X20X40) CM	UN	40.600	FL	R\$ 1,75	LIZ LLX EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 15.658.168/0001-66
19 - Cota Principal (art. 48, III, LC nº 123/06)	CIMENTO PORTLAND, CP III 40, RESISTENTE A SULFATOS, EM SACO DE 50KG	KG	375.000	Campeão	R\$ 0,42	LIZ LLX EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 15.658.168/0001-66
20 - Cota Reservada (art. 48, III, LC nº 123/06)	CIMENTO PORTLAND, CP III 40, RESISTENTE A SULFATOS, EM SACO DE 50KG	KG	125.000	Campeão	R\$ 0,42	LIZ LLX EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 15.658.168/0001-66

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 14 de março de 2022.

Jorge Willian Pereira Cabral
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0113/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a portaria nº 0598/2021, que nomeou Leandro Ribeiro Rangel Braga, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Marcos Alcides Souza da Silva, Símbolo CC-1, com vigência a contar de 07 de março de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 22 de março de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
- Presidente -

#CamposContraACovid

PRINCIPAIS SINTOMAS



Tosse



Febre



Dificuldade de respirar



Falta de ar

EM CASOS MAIS GRAVES:

- Pneumonia
- Síndrome Respiratória Aguda Grave



PREFEITURA DE CAMPOS
UMA NOVA HISTÓRIA

DOE SANGUE

O Hemocentro precisa de você!



 <p>PREFEITURA DE CAMPOS</p> <p>Wladimir Garotinho PREFEITO</p> <p>Frederico Paes VICE-PREFEITO</p>	<p>DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES</p> <p>Setor de Publicações Oficiais TELEFONE: (22) 9 8168-1379</p> <p>OUVIDORIA www.campos.rj.gov.br E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431</p>	<p>PODER EXECUTIVO EQUIPE DE PUBLICAÇÃO</p> <p>Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos</p> <p>SIC Serviço de Informação ao Cidadão sistemas.campos.rj.gov.br/sic</p>
---	---	---

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ